

COMUNICADO AO MERCADO

DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA



AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 04.052.108/0001-89
Rua Olimpíadas, nº 205, 8º andar, Vila Olímpia,
CEP 04551-000, São Paulo - SP

no valor de
R\$1.400.000.000,00
(um bilhão e quatrocentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRATBRDBS017

Não foi contratada agência de classificação de risco para a emissão das Debêntures

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 04.052.108/0001-89 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), CEP 01.311-920, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80 (“**Coordenador Líder**”), vêm a público, **COMUNICAR**, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), no âmbito da oferta pública de distribuição de 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“**Debêntures**”), da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“**Emissão**”), para distribuição pública, sob o rito automático de registro de distribuição, sem análise prévia, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2024, o montante total de R\$1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), realizada sob o rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 12 de dezembro de 2024, conforme aditado em 06 de janeiro de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, que, observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160 (“**Oferta**”), foi realizado em 06 de janeiro de 2025, o procedimento de

coleta de intenções de investimento para definir **(i)** a quantidade de Debêntures a serem emitidas; **(ii)** o efetivo valor total da Emissão; e **(iii)** a taxa final dos Juros Remuneratórios (“**Procedimento de Bookbuilding**”), tendo sido estabelecido que **(i)** serão emitidas 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) Debêntures; **(ii)** o valor total da Emissão será de R\$1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais); e **(iii)** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 16,9181% (dezesesseis inteiros e nove mil, cento e oitenta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou da respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e deverão ser pagos, observada a periodicidade prevista na Escritura de Emissão, ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* está sendo divulgados nos mesmos termos do aviso ao mercado da Oferta divulgado em 16 de dezembro de 2024, nos termos dos artigos 13 e 61, §4º, da Resolução CVM 160.

A Emissão é realizada de acordo com os termos do artigo 1º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”) e demais regulamentações aplicáveis, sendo que as Debêntures cumprem todas as exigências previstas na referida Lei, observado o disposto na Escritura de Emissão.

De acordo com o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data do anúncio de encerramento e sejam relacionados ao desenvolvimento e à implementação do projeto de investimento descrito no Anexo I da Escritura de Emissão (“**Projeto de Investimento**”), o qual a Emissora declarou enquadrar-se como projeto de investimento para fins do artigo 1º da Lei 12.431.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado do Resulto do Procedimento de Bookbuilding, da Oferta Pública, Sob o Rito Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A.*” (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE

ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO;

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado é 06 de janeiro de 2025.



Coordenador Líder

